



100236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.697/88

Cria mais um cargo de Escri-
turário II - Ref. CM 5 - A
nexo I - Tabela I, no qua-
dro de pessoal da Câmara
Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício de minhas atribuições que são conferidas por lei, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2.643, de 29 de junho de 1.988, o seguinte cargo:

ANEXO I - TABELA I -

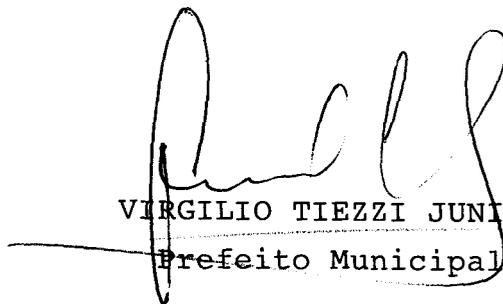
1 - Cargo Escriurário II - Ref. CM 5 - Cz\$.95.040,00

Art. 2º O cargo de que trata o artigo anterior é de carreira de provimento efetivo e o seu provimento se dará por promoção.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei serão cobertas por dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal, "Florivaldo Leal", 08 de novembro de 1.988.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em

23/11/88

Jornal:

O Imparcial
Celia

ADM. TIEZZI